



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 695/96

De 29 de maio de 1996

"Altera a Lei Municipal nº 691/96,
de 05.02.1996".

O Prefeito do Município de Itapetinga, Esta-
do da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a
DESPESA do Município de Itapetinga para o exercício financeiro '
de 1996, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais..) '
compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes '
do Município de Itapetinga incluídos os Órgãos da Administração '
Direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal.

II - O Orçamento de Seguridade Social, abran-
gendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, '
mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante '
a arrecadação de Tributos e outras Fontes de Rendas na forma da '
Legislação vigente e das especificações do anexo nº 02 da Lei Fe-
deral nº 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento.

<u>R E C E I T A S C O R R E N T E S</u>		R\$ 12.970.000
Receita Tributária	R\$	3.000.000
Receita Patrimonial	R\$	300.000
Transferências Correntes	R\$	9.270.000
Outras Receitas Correntes	R\$	400.000
<u>R E C E I T A S D E C A P I T A L</u>		R\$ 2.030.000
Alienação de Bens	R\$	20.000
Transferências de Capital	R\$	2.010.000
T O T A L.....		R\$ 15.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

Continuação LEV MUNICIPAL Nº 695/96.

Art. 39,- A RECEITA do Orçamento de Segurida de Social e parte da Arrecadação das Administrações Direta e Indireta integrante do Orçamento Fiscal, demonstrada no artigo anterior.

Art. 49 - A DESPESA realizada segundo as discriminações constantes dos quatros analíticos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

<u>I - PODER LEGISLATIVO</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>TOTAL</u>
Câmara Municipal	118.000	1.379.000	1.497.000
<u>II- PODER EXECUTIVO</u>			
Governo Municipal	28.500	305.500	334.000
Secretaria de Administração	5.000	382.500	387.500
Secretaria de Ação Social	249.000	1.690.000	1.939.000
Secret.de Cult.Esp.Lazer	216.000	357.000	573.000
Secretaria de Educação	650.000	3.110.000	3.760.000
Secretaria da Fazenda	15.000	265.000	280.000
Secretaria de Saúde	325.000	650.000	975.000
Secret.Serv.Público	170.000	1.245.000	1.415.000
Secret.de Transp.e Comunica ção	440.000	810.000	1.250.000
Secretaria de Urbanismo	1.928.500	485.000	2.413.500
Administração Distrital	-	176.000	176.000
T O T A L	R\$ 4.145.000	10.855.000	15.000.000

III- DESPESAS POR FUNÇÕES DE

<u>GOVERNO</u>	<u>PROJETOS</u>	<u>ATIVIDADES</u>	<u>TOTAL</u>
01 - Legislativo	100.000	1.397.000	1.497.000
03 - Administração e Plane- jamento	-	1.177.500	1.177.500
04 - Agricultura	568.000	-	568.000
08 - Educação e Cultura	750.000	3.583.000	4.333.000
10 - Habitação e Urbanismo	1.370.500	1.890.000	3.260.500
13 - Saúde e Saneamento	259.000	716.000	975.000
15 - Assist.e Previdência	244.000	1.695.000	1.939.000
16 - Transportes	440.000	810.000	1.250.000
T O T A L	3.731.500	11.268.500	15.000.000

Car
Que
Stu



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

Continuação LEI MUNICIPAL Nº 695/96.

Art. 5º - As DESPESAS do orçamento da Seguridade Social é composta de parte da DESPESA fixada no Orçamento Fiscal para a administração direta e indireta, demonstrada no artigo anterior.

Art. 6º - As dotações financeiras alocadas no Órgão Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinadas a concessão de Subvenção a entidades, só serão concedidas mediante Lei específica aprovada previamente pela Câmara Municipal de Itapetinga.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da DESPESA fixada nesta Lei, obedecendo as exigências do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O repasse dos recursos orçamentários -

roagem à 1º de janeiro de

ma-se as disposições em con -

feito Municipal de Itapetinga,


José Hagge Filho
Prefeito

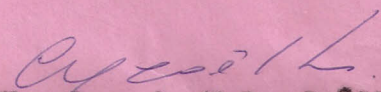

Salvador J. Torres Santos
Secretário de Fazenda

de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1996.

Art. 10 - Revoga o anterior.

Gabinete do Prefeito
em 29 de maio de 1996.

Michel


Charles de Melo Coêlho
Secretário de Administração

Salvador
Se